

CONCURSO PANORAMA

Rostos e Territórios - Olhares sobre as Gentes de Trás-os-Montes e Alto Douro

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJETO

O presente regulamento define as normas para a realização anual do Concurso Artístico "De Montesinho ao Douro - património, arte, natureza e olhar sobre gentes e memórias" e a que se atribui a designação genérica Panorama, sendo promovido pela Fundação Caixa CA, com o objetivo de estimular a expressão visual e artística na região de Trás-os-Montes.

Artigo 2º

TEMÁTICA E ÂMBITO

1.O tema geral do concurso é "De Montesinho ao Douro - património, arte, natureza e olhar sobre gentes e memórias".

2.Os trabalhos devem retratar elementos humanos, culturais, paisagísticos ou ambientais da região compreendida entre Trás-os-Montes e o Alto Douro abrangendo os concelhos de Alijó, Bragança, Macedo de cavaleiros, Mirandela, Murça, Sabrosa, Valpaços e Vinhais, que constituem a área de intervenção da Fundação Caixa CA.

3.O concurso realiza-se anualmente, alternando a modalidade:

- a) anos pares: fotografia;
- b) anos ímpares: pintura.

4.Apenas serão admitidos trabalhos da modalidade em vigor no ano correspondente.

Artigo 3º

OBJETIVOS

O concurso de fotografia tem como objetivos:

- 1.Promover a divulgação dos patrimónios humano, histórico e natural, dos oito concelhos abrangidos pela Fundação Caixa CA;
- 2.Incentivar a criação artística e permitir a interação das varias comunidades;
- 3.Organizar uma exposição com as fotografias a concurso, após seleção e classificação das mesmas.

Artigo 4º
MONTANTE E DISTINÇÕES

1.O montante total máximo de prémios a atribuir é de €5.000,00 por edição.

2.Os prémios monetários serão distribuídos da seguinte forma:

- a)1.º prémio: €1.500,00;
- b)2.º prémio: €1.000,00;
- c)3.º prémio: €750,00;
- d)4.º prémio: €500,00;
- e)5.º prémio: €250,00;

3.Serão atribuídas cinco menções honrosas de €200,00 cada, de acordo com a qualidade e relevância das obras.

4.O júri pode ajustar a distribuição dos prémios e menções honrosas apresentando a devida justificação de acordo com o número de participantes e a qualidade dos trabalhos apresentados.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º
MODALIDADES E REQUISITOS

1.A fotografia e a pintura terão de obedecer ao tema geral e ao subtema, este último definido anualmente e divulgado no momento da abertura do concurso.

2.Podem participar pessoas residentes em território nacional, desde que os trabalhos respeitem à região geográfica definida.

3.Na modalidade do concurso em fotografia:

- a)Cada participante pode apresentar uma única fotografia;
- b)A fotografia deve ser submetida em formato digital atendendo aos seguintes requisitos:
 - I.a fotografia pode ser a cores ou a preto e branco;
 - II.a fotografia deve ser original, de autor/a individual, não premiada anteriormente e ter um título;
 - III.a fotografia não deve incluir moldura, nomes, datas, marcas de água, meta dados ou outros dados, ou efeitos inseridos sobre as imagens;
 - IV.é admitida a manipulação digital da imagem, apenas e exclusivamente, para correção de luminosidade, contraste, saturação ou enquadramento;
 - V.não são admitidas fotografias panorama, multi tom (HDR) ou sobreposições de imagens compostas eletronicamente;
- c)A obra deve ser inédita, de autor/a individual, não premiada anteriormente, e não publicada ou exibida publicamente;
- d)Não são permitidas manipulações que alterem a imagem;
- e)A fotografia apresentada a concurso deve respeitar todos os princípios básicos dos direitos humanos, da propriedade privada e pública

4.Para a modalidade do concurso em Pintura:

- a)Cada participante pode submeter uma única obra;
- b)A obra deve ser original, de autor/a individual, não premiada anteriormente e ter um título;
- c)Os materiais permitidos na conceção da pintura são óleo, acrílico, aquarela, guache, carvão, lápis de cor, pastéis ou técnicas mistas, aplicados em tela, painel rígido ou papel de alta gramagem;
- d)As dimensões da obra devem atender às medidas mínimas 30 x 30 cm e máximas 100 x 70 cm;
- e)Cada obra deverá ser inicialmente apresentada em formato digital, através de fotografia da pintura, com resolução mínima de 2400 px no lado menor e arquivo máximo de 15 MB;
- f)a fotografia da pintura não deve incluir moldura, nomes, datas, marcas de água, metadados ou outros dados, passíveis de revelar a identidade do seu autor/a;
- g)Apenas as obras premiadas ou selecionadas para exposição deverão ser posteriormente entregues em estado finalizado, acondicionadas para preservar a integridade da pintura, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, numa das agências da área de intervenção da Fundação Caixa CA;
- h)Cada participante deve garantir que a fotografia digital da pintura reproduz fielmente as cores, detalhes e texturas da obra.
- i)Caso a obra premiada, que não seja entregue no prazo e condições estabelecidos, a Fundação Caixa CA reserva-se o direito de atribuir o prémio ao participante seguinte da classificação, garantindo a continuidade e a integridade da exposição e do processo de atribuição de prémios.

Artigo 6º

IDENTIFICAÇÃO E ANONIMATO

- 1.Os trabalhos de fotografia ou pintura serão apresentados sob pseudónimo ou código, de modo a garantir a avaliação anónima por parte do júri designado;
- 2.A identificação completa do/a autor/a será enviada separadamente, com pseudónimo, nome, contactos e declaração de autoria.

Artigo 7º

PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IA

- 1.Os participantes garantem que detêm os direitos de autor e que as obras não infringem direitos de terceiros;
- 2.A utilização de IA deve ser declarada e limitada a ajustes auxiliares; obras totalmente geradas ou manipuladas por IA são inelegíveis;
- 3.Ao participar, o concorrente cede à Fundação os direitos de utilização do trabalho para divulgação do concurso, com indicação do autor e sem contrapartida financeira.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA E PRAZOS

Artigo 8º

AVISO DE ABERTURA E PRAZOS

- 1.A Fundação Caixa CA publicará, anualmente, um Aviso de Abertura do Concurso Artístico PANORAMA, no qual constarão obrigatoriamente o subtema da edição, a modalidade em concurso, o regulamento complementar se aplicável, as condições de participação e os respetivos prazos.
- 2.O período de apresentação de candidaturas não poderá ser inferior a trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do referido aviso.
- 3.Na modalidade de pintura, os participantes deverão proceder à submissão digital preliminar das obras, mediante o envio de registo fotográfico de elevada resolução e demais elementos exigidos no Aviso de Abertura.
- 4.As obras premiadas ou selecionadas para exposição deverão ser posteriormente entregues em suporte físico, devidamente acondicionadas e dentro do prazo fixado no Aviso de Abertura, junto de uma das agências da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, representativas da área de intervenção da Fundação Caixa CA.
- 5.O não cumprimento do prazo de entrega física da obra premiada implica a perda automática do direito ao prémio, procedendo-se à atribuição do mesmo ao/à candidato/a seguinte na ordem de seriação definida pelo júri.

Artigo 9º

SUBMISSÃO DE TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

- 1.A candidatura ao Concurso Artístico PANORAMA deverá ser instruída com os elementos a seguir discriminados, sob pena de exclusão:
 - a)A obra a concurso, apresentada conforme a modalidade em vigor – fotografia digital ou pintura (em formato digital preliminar ou, quando aplicável, em suporte físico);
 - b)Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo o pseudónimo, o código do autor ou o título da obra;
 - c)Documento separado, em envelope fechado ou anexo eletrónico autónomo, contendo a identificação completa do autor, contactos atualizados, declaração de autoria e de originalidade, bem como declaração expressa relativa aos direitos de autor e, se aplicável, ao eventual uso de ferramentas de inteligência artificial;
 - d)Texto de fundamentação, com o limite máximo de duzentas (200) palavras, que descreva o enquadramento conceptual, o local de captação ou criação, o tema e a relevância artística da obra no contexto do concurso.
2. As instruções específicas quanto à forma, prazos e meios de envio ou submissão digital das obras – incluindo endereços eletrónicos, plataformas digitais ou locais físicos de entrega – serão fixadas em cada Aviso de Abertura, publicado pela Fundação Caixa CA.

3. O ficheiro digital correspondente à obra submetida, em qualquer das modalidades, deverá ser identificado exclusivamente com o pseudónimo do/a autor/a, de modo a assegurar o anonimato na fase de avaliação e seleção.

CAPÍTULO IV – JÚRI, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

Artigo 10º JÚRI

1.O Júri é composto por três personalidades de reconhecido mérito e idoneidade, externas à Fundação Caixa CA, detentoras de experiência comprovada nas áreas da fotografia, das artes plásticas ou da crítica artística.

2.Poderá integrar o Júri, a título honorífico ou consultivo, um curador ou artista convidado oriundo da região abrangida pelo concurso, com vista a reforçar a representatividade e valorização do contexto cultural local.

3.A nomeação formal dos membros do Júri será efetuada pela Fundação Caixa CA, preferencialmente antes da abertura do período de candidaturas, mediante deliberação do órgão competente.

4.Compete ao Júri avaliar e selecionar as obras a concurso, podendo desclassificar aquelas que não se revelem conformes ao tema definido ou que infrinjam as disposições constantes do presente regulamento.

5.O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios em qualquer das categorias, sempre que entenda não estarem reunidos os critérios de qualidade artística ou os objetivos culturais subjacentes à iniciativa.

6.As decisões do Júri são soberanas, definitivas e insuscetíveis de recurso ou reclamação, não cabendo qualquer impugnação por parte dos participantes.

Artigo 11º CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1.Compete ao júri proceder à avaliação e ordenação das obras admitidas a concurso, devendo selecionar as cinco melhores, às quais serão atribuídos os prémios correspondentes ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugares.

2.Compete igualmente ao júri proceder à designação de até cinco obras adicionais que poderão ser distinguidas com menção honrosa, quando tal se justifique pela sua qualidade artística ou relevância temática.

3.A apreciação das obras será efetuada com base nos seguintes critérios e ponderações:

- a) Adesão ao tema e à identidade regional - 25%;
- b) Originalidade e criatividade da proposta artística - 20%;
- c) Qualidade técnica e domínio dos meios expressivos utilizados - 20%;
- d) Expressividade estética e impacto visual da obra - 20%;
- e) Adequação e coerência no contexto sociocultural da região - 15%.

Artigo 12º**ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS**

1. Serão atribuídos prémios às cinco obras melhor classificadas, de acordo com a deliberação do júri, correspondendo a cada uma o respetivo escalonamento entre o primeiro e o quinto lugares.
2. Poderão ainda ser atribuídas cinco menções honrosas a obras que, não figurando entre as premiadas, se destaquem pela sua qualidade plástica, originalidade ou relevância conceptual, conforme apreciação do júri.
3. Os prémios e menções honrosas não conferem direito a contrapartidas adicionais, além das que se encontram previstas no presente regulamento, nem obrigam à aquisição das obras pela Fundação, salvo decisão expressa em contrário.
4. A divulgação pública dos resultados será efetuada pela Fundação nos meios e prazos que entender adequados, sendo posteriormente comunicados aos respetivos autores.

CAPÍTULO V – PAGAMENTO, EXPOSIÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORESArtigo 13º**PAGAMENTO DOS PRÉMIOS**

1. O pagamento dos prémios atribuídos no âmbito do presente concurso será efetuado mediante transferência bancária, para o número de identificação bancária (IBAN) fornecido pelo/a autor/a premiado/a, após confirmação da sua identidade e da conformidade documental exigida pela Fundação.
2. O pagamento dos prémios será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação oficial dos resultados e a validação das condições de entrega e aceitação das obras premiadas.

Artigo 14º**EXPOSIÇÃO, CATÁLOGO E DIREITOS DE REPRODUÇÃO**

1. As obras distinguidas com prémios ou menções honrosas poderão integrar qualquer tipo de exposição pública promovida pela Fundação Caixa CA, em local e data a definir e a divulgar oportunamente, constituindo este momento parte integrante da valorização cultural do concurso.
2. A Fundação poderá igualmente promover a edição de um catálogo, em formato digital e/ou impresso, que reúna as obras selecionadas e distinguidas, com a identificação do respetivo autor, título e nota biográfica resumida, salvaguardando sempre os direitos morais de autor.

Artigo 15º**REPRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS OBRAS**

1. Os autores das obras selecionadas cedem, a título gratuito e não exclusivo, à Fundação Caixa CA, o direito de reprodução e difusão das imagens das obras para fins de promoção institucional, divulgação cultural ou arquivo histórico, sendo em todas as utilizações mencionada a autoria da obra e o contexto do concurso.

2.A Fundação tem a faculdade, se assim o entender, de difundir as obras comercialmente, com a única finalidade de promoção cultural e institucional do concurso e do seu território de referência.

Artigo 16º

DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS DE IMAGEM

1. Os participantes, independentemente de serem ou não premiados, declaram e garantem que as obras apresentadas a concurso são inteiramente originais e que a sua criação não viola quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou outros direitos de terceiros, nomeadamente através da utilização não autorizada de textos, fotografias, ilustrações, composições, desenhos técnicos ou artísticos.

2.Os participantes assumem integral responsabilidade civil e patrimonial por quaisquer encargos, indemnizações, coimas, multas ou prejuízos que a Fundação Caixa CA venha a suportar em virtude de reclamações ou ações de terceiros decorrentes da violação dos direitos referidos no número anterior.

3.No caso de obras fotográficas ou pinturas que incluam a imagem de pessoas identificáveis, os participantes garantem possuir a autorização expressa dos retratados, nos termos da legislação aplicável, assegurando que a submissão, exposição e divulgação das referidas obras não infringem os direitos de imagem, honra ou reserva da vida privada dos mesmos.

4.Com a submissão das obras a concurso, os participantes concedem à Fundação Caixa CA uma licença de utilização gratuita, não exclusiva, de âmbito mundial e por tempo indeterminado, para efeitos de exposição, divulgação, reprodução e comunicação pública das obras, em formatos impressos, digitais ou audiovisuais, incluindo catálogos, publicações, campanhas promocionais, plataformas eletrónicas e outros meios de comunicação institucional.

5.A Fundação Caixa CA compromete-se a identificar sempre o autor das obras sempre que estas sejam objeto de divulgação ou reprodução, salvo indicação expressa em contrário por parte do próprio autor.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1.Os resultados do concurso serão divulgados publicamente através dos meios de comunicação oficiais da Fundação Caixa CA, nomeadamente o seu sítio eletrónico e demais canais institucionais, com a indicação dos autores distinguidos e das respetivas obras premiadas.

2.A cerimónia pública de entrega dos prémios será organizada pela Fundação Caixa CA em data e local a anunciar, podendo integrar a inauguração da exposição das obras premiadas e distinguidas, como momento de valorização cultural do território e dos seus autores.

3.A falta de comparência injustificada do premiado à cerimónia de entrega dos prémios não prejudica o direito à atribuição pecuniária, desde que se encontrem cumpridas todas as condições do presente regulamento.

4. Em caso de impossibilidade superveniente de entrega da obra premiada nas condições e prazos estabelecidos, a Fundação reserva-se o direito de atribuir o prémio ao participante seguinte da seriação, garantindo a continuidade da exposição e a observância dos princípios de transparência e equidade.

Artigo 18º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas no presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Executiva da Fundação Caixa CA, com base nos princípios da transparência, imparcialidade e boa-fé, podendo, se necessário, ouvir o júri ou outras entidades consultivas.

2. A Fundação reserva-se o direito de proceder à alteração ou atualização do presente regulamento, sempre que razões de ordem técnica, artística ou administrativa o justifiquem, devendo tais alterações ser devidamente publicitadas pelos canais institucionais.

3. A participação no concurso implica a aceitação integral e sem reservas de todas as normas constantes do presente regulamento, bem como das decisões do júri e da Fundação Caixa CA.

4. O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir à data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Fundação Caixa CA, revogando expressamente o anterior regulamento do Concurso de Fotografia "De Montesinho ao Douro: Gentes e Paisagens", em virtude da necessidade de atualização e ampliação artística do certame, agora estendido às expressões de pintura.

5. Quaisquer eventuais esclarecimentos podem ser solicitados através do endereço eletrónico caixa.ca@creditoagricola.pt.